



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 1.171 DE 27 DE OUTUBRO 2020

TOMBA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARTÍSTICO E MATERIAL DO MUNICÍPIO "ESPAÇO CULTURAL ZOÉ RODRIGUES MISSÁGIA", POPULAR CASA DA CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica tombado na condição de Patrimônio Cultural, Material, Histórico e Artístico, o espaço público conhecido como "Espaço Cultural Zoé Rodrigues Misságia", popular casa da Cultura, situada na Avenida Coronel Antônio Duarte, s/nº, neste Município de Iconha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O referido patrimônio disposto no artigo 1º não poderá ser destruído, demolido, mutilado, reparado, pintado, sem prévia autorização do Gabinete do Prefeito, através da Gerência de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer do município, sob pena de multa pelo dano causado, consoante disposto no artigo 7º da Lei nº 201 de 30 de dezembro de 1999.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do município de Iconha procederá o registro no Livro Tombo.

Art. 4º. O patrimônio disposto no artigo 1º ficará sujeito a vigilância permanente da Gerência de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, que deverá inspecioná-lo uma vez por ano.

Art. 5º. No que esta Lei for omissa e desde que com ela não conflite, aplicar-se-á as regras constantes da legislação Estadual e Nacional.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

João Paganini
Prefeito Municipal